

PROCESSO Nº 018/2023 – DISPENSA Nº 018/2023

CONTRATO Nº 005.1/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, II, Art. 23, II, “a” e demais alterações da Lei nº 8.666/1993

CONTRATO DE DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA, HIDRÁULICO, PEDREIRO E ELETRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO/CORECON-CE E PAULO ROBERTO NOBRE DE CASTRO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, ACORDAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8 REGIÃO, CNPJ 23.490.436-0001-01, COM SEDE NA AV ANTONIO SALES, 1317, SALA 102, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA-CE, neste ato representado por seu presidente Igor Macedo de Lucena, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, JOSIVAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CNPJ 21.759.374-0001-65, ENDEREÇO RUA ARUR DE SOUZA, 790, PLANALTO AYRTON SENNA, CEP 60.7666-120, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, PARA FINS DO PRESENTE PACTO:

1.0 – A obra terá início na data de 05 de abril de 2023.

2.0 – O endereço da obra é: AV ANTONIO SALES, 1317, SALA 102, JOAQUIM TAVORA, FORTALEZA-CE

3.0 - OBJETO DO CONTRATO:

- Serviço Elétrico incluindo o material como caixas, fios, eletrodutos e 6 tomadas, pontos de iluminação;
- Serviço de Pedreiro e Pintura incluindo material (1 tinta branca, 4 massas e 1 selador), e retirada de 3 caixas de ar condicionado da área externa;
- Serviços de Bombeiro hidráulico, com a transposição da tubulação de rede de água e esgoto de uma sala;
- Incluso material e mão de obra.

4.0 - VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO: R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), a ser pago em até 5 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

5.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 dias úteis

CLÁUSULAS GERAIS

PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, em qualquer tempo ou hora, a quem é assegurado o direito de pedir ao CONTRATADO o afastamento da obra, de todos aqueles empregados deste e por este supervisionados e administrados, que não apresentarem idoneidade técnica ou moral, bem como exigir aumento de pessoal, caso julgue necessário para o bom andamento dos serviços contratados.

SEGUNDA - VEDAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTOS: O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir,



no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar os serviços com estrita observância às necessidades pré determinadas;
- b) fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão-de-obra especializada e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços ora previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- c) responder pelos serviços que executar, bem como pelos trabalhos que vier a subcontratar com terceiros;
- d) pagar ao CONTRATANTE os materiais que dele receber se por imperícia, imprudência ou negligência inutilizá-los;
- f) paralisar, reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desacordo com o que fora determinado;
- g) manter-se na obra, o tempo necessário para poder resolver os problemas do dia a dia.

QUARTA. Responderá o CONTRATADO, em relação aos a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.


QUINTA - DO FORO: Elegem as partes contratantes o foro desta cidade para qualquer ação oriunda deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Tendo as partes, acima qualificadas, combinado a execução dos serviços descritos na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

E, por estarem firmados

Fortaleza, 04 de abril de 2023.



CONTRATADO



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS(1)

CPF:

TESTEMUNHAS(2)

CPF: